

**LEI Nº. 368, DE 07 DE JANEIRO DE 2010**

Dispõe sobre a preservação do patrimônio natural do Município de Cruz, efetuando o tombamento do Tamarineiro da Praça da Matriz.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ**, considerando o disposto no art. 216 da Constituição Federal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica tombada, através desta Lei, a árvore "Tamarineiro" situada na Rua 6 de abril, Praça da Matriz, Município de Cruz.

Art. 2º. - A árvore tombada apresenta inestimável valor ambiental, paisagístico, histórico e turístico, ressaltando-se seu reconhecimento através do Plano Diretor Participativo do Município de Cruz.

Art. 3º - A preservação do bem tombado referido nesta lei caberá ao Poder Público Municipal e a toda a população, não podendo a mesma ser destruída ou danificada em nenhuma hipótese.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 07 de Janeiro de 2010.**



João Muniz Sobrinho  
**PREFEITO MUNICIPAL**